



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.143, DE 16 DE MAIO DE 2017.

**“Concede auxílio financeiro a COTENEC –
Comunidade Terapêutica Nova Esperança e
dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **COTENEC – Comunidade Terapêutica Nova Esperança**, inscrita no CNPJ sob nº 04.177.669/0001-04, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), objetivando a recuperação e a reinserção familiar de dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:


Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas
Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 72.0000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de maio de 2017.

Certifico que e presente
Lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.570
de 16/05/17, Pág. 31.

Agnes M. M. S. Miler
Matrícula 311


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.